



PREFEITURA MUNICIPAL

**FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 348/2019**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.806,01 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e um centavo) conforme abaixo:

|                   |                                                     |                 |
|-------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| 1                 | PREFEITURA MUNICIPAL                                |                 |
| 1.10              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO                |                 |
| 1.10.05           | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA           |                 |
| 08.243.0096.1.293 | Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA |                 |
| 449051            | Obras e Instalações                                 | 5.806,01        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                     | <b>5.806,01</b> |

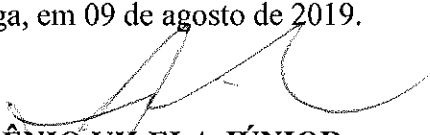
**Parágrafo Único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Acolhimento Institucional – FIA”, a ação “Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente – FIA”.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

|                   |                                                                              |                 |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1                 | PREFEITURA MUNICIPAL                                                         |                 |
| 1.10              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO                                         |                 |
| 1.10.05           | FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA                                    |                 |
| 08.845.0000.0.024 | Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA |                 |
| 335043            | Subvenções Sociais (855)                                                     | 5.806,01        |
| <b>TOTAL</b>      |                                                                              | <b>5.806,01</b> |

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 09 de agosto de 2019.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**FORMIGA-MG**

Gabinete do Prefeito

**Mensagem nº: 097/2019**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

**Data: 09 de agosto de 2019**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 5.806,01 (cinco mil, oitocentos e seis reais e um centavo), através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA.

Com fundamento na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 88, IV), o FIA é um Fundo Público, que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Handwritten notes:*  
09/08/2019  
42  
Costa

**Exmo. Sr.**

**Vereador Evandro Donizetti da Cunha**

**Presidente da Câmara Municipal de Formiga.**